

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA E ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA DE 2027

A Fundação Banco de Olhos de Goiás (FUBOG) torna público que realizará o presente Processo Seletivo em conformidade com a Legislação Federal aplicável, especialmente com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com redação dada pela Resolução CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026 bem como demais normas, resoluções, instruções e orientações expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a abertura de inscrições ao **Processo de Seleção** para o preenchimento de vagas da especialidade abaixo especificada. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e correção da **1ª Fase** do concurso será de responsabilidade da **Selecting – Concursos e Avaliações** e a **2ª Fase** do concurso será de responsabilidade da comissão da **FUBOG**.

1.1.1. A prova será aplicada na cidade de Goiânia/GO.

1.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo, incluindo editais, comunicados, convocações, cronograma, listas, resultados e demais atos, que serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico <https://selecting.com.br>.

1.1.3. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.

1.2. **Especialidade - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso**

O Processo Seletivo Público de **Residência Médica em Oftalmologia** dará provimento a 8 (oito) vagas.

Especialidade	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Inscrição	Duração do Curso	Bolsa
Oftalmologia	06	Credenciado MEC e CBO	R\$ 600,00	3 anos	R\$ 4.106,09
Oftalmologia	02	Credenciado MEC			

CAPÍTULO 2

DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site <https://selecting.com.br> no período de **26 de agosto a 04 de outubro de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site <https://selecting.com.br>, clique no botão “Mais Detalhes” do processo seletivo que deseja inscrever-se.
- Em seguida clique em “Realizar Inscrição”, digite o número de seu CPF e clique em “Prosseguir”.
- Preencha todos os campos corretamente e clique em “Salvar Cadastro e Prosseguir”.
- Na próxima página leia e marque a “Declaração e Termo de Aceitação” e, em seguida, clique em “Concordo”.
- Na próxima página selecione a “Especialização” e clique em “Prosseguir”.
- Marque a opção “Deseja receber informações da organizadora **Selecting – Concursos e Avaliações** pelos canais de comunicação informados por você” para receber as informações publicadas sobre o concurso.
- Na próxima página confira seus dados em seguida, clique em “Confirmar”.
- Na sequência imprima o “Boleto Bancário” para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (05/10/2026)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

- j) A **Selecting** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.1.1. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.2. Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir na Área do Candidato no site <https://selecting.com.br> se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **Selecting**, pelo **telefone/WhatsApp (11) 3763-8228**, para verificar o ocorrido.
- 2.1.3. Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar o site <https://selecting.com.br>, entrar na “Área do Candidato”, em seguida digite o seu CPF e sua senha, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em “Comprovante de Inscrição”.
- 2.1.4. A **Selecting** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.5. Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser solicitados pelo candidato através da Área do Candidato, após o procedimento o candidato deverá aguardar a confirmação da correção pela **Selecting**.
- 2.1.6. A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.7. No período de inscrição, toda documentação enviada para análise neste Processo Seletivo deverá ser apresentada em **cópia autenticada**, em cartório, assinada eletronicamente por meio do portal gov.br ou emitida em formato digital com mecanismo oficial de validação eletrônica (QR Code, código verificador ou link de autenticação), nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO 3

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 3.1. O processo seletivo será composto por 02 (duas) fases:
1ª Fase - Prova Objetiva - Caráter eliminatório e classificatório
2ª Fase - Análise Curricular - Caráter classificatório

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

- 3.2. A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 3.3. A prova objetiva será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, na cidade de Goiânia/GO, no turno da tarde. Conforme o cronograma constante do **Anexo II** deste edital, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://selecting.com.br>, que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.
- 3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **um dos seguintes documentos no original**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.



- 3.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 3.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 3.7. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.
- 3.8. A avaliação de conhecimentos teóricos será realizada por meio de **Prova Objetiva** elaborada especificamente para o presente processo seletivo.
- 3.9. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado o candidato que atingir o percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos do total de questões válidas da prova, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 19 da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com redação dada pela Resolução CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026.
- 3.10. A avaliação teórica deste Processo Seletivo será realizada exclusivamente por meio de prova objetiva, elaborada e aplicada especificamente para este certame. A Instituição optou por não utilizar as notas do ENAMED e/ou do ENARE como critério de avaliação ou classificação, não sendo aceito, em qualquer hipótese, o aproveitamento dos resultados desses exames para este Processo Seletivo.
- 3.11. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 3.11.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em envelopes de segurança fornecidos pela **Selecting**, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 3.11.2. Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela **Selecting**. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela **Selecting**, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) será excluído do concurso e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 3.11.3. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 3.11.4. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela **coordenação**. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do concurso.
- 3.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do **fiscal de sala**, podendo sair somente acompanhado do **fiscal volante**, designado pela coordenação do processo.
- 3.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após **2 (duas) horas** do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao **fiscal de sala** o caderno de questões e respectiva folha de

respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

- 3.14. Reserva-se ao coordenador do processo seletivo designado pela **Selecting** e aos fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) Ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa **Selecting**;
 - d) Estiver portando arma de fogo ou arma branca, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 3.15. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao **fiscal de sala** que registre em seu relatório de ocorrências.
- 3.16. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 3.17. Ao final das provas, os dois últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 3.18. A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado ou hora extra para a realização do Processo Seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o candidato presente na sala de aplicação.

DEMAIS NORMAS

- 3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da **Prova Objetiva**, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários;
- 3.20. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;
- 3.21. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **Selecting**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- 3.22. No caso de solicitação especial para Lactante, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

- 3.22.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 3.22.2. Os documentos de solicitação de condição especial serão analisados e terão seu resultado divulgado como deferidos ou indeferidos na data prevista no cronograma. Após a divulgação do resultado da análise documental, o candidato poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital.
- 3.23. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
- 3.24. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 3.25. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR:

- 3.26. A Segunda Fase objetiva-se em analisar o currículo, conforme **Anexo I** do presente Edital. A **Análise Curricular** será feita pelos membros da COREME, com conferência dos documentos.
- 3.27. A **Segunda Fase** será feita em formato digital on-line.
- 3.27.1. Para a **Análise Curricular** o candidato deve digitalizar seu currículo da plataforma Lattes, preencher a folha de rosto com a pontuação conforme edital, em seguida digitalizar e anexar todos os documentos devidamente numerados e separados, de acordo com a folha de rosto no site da <https://selecting.com.br>, através da "Área do Candidato", clicando no botão "Currículos". Lembrando que esse botão só ficará ativo para os candidatos que estiverem habilitados para a segunda fase do Processo Seletivo e ficará disponível conforme o cronograma do **Anexo II** do Edital do Concurso.
- 3.27.2. As documentações anexadas no sistema para **Análise Curricular** deverão ser apresentadas em **cópia autenticada**, em cartório ou assinada eletronicamente por meio do portal gov.br, emitida em formato digital com mecanismo oficial de validação eletrônica (QR Code, código verificador ou link de autenticação), nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO 4

DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 4.1 A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, distribuídas entre as seguintes áreas de conhecimento:

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
20	20	20	20	20

CAPÍTULO 5

DAS NORMAS

- 5.1. **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **1ª Fase** serão realizadas no dia **23 de outubro de 2026** no horário descrito abaixo, em locais a serem informados com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência no site <https://selecting.com.br>.

- Abertura dos portões – 13:00 horas
Fechamento dos portões – 13:45 horas
- Início das Provas – 14:00 horas

A 2ª fase, correspondente a **Análise Curricular** será realizada do dia **13 a 18 de novembro de 2026**, em formato online através de plataforma digital.

- 5.2. Será disponibilizado no site <https://selecting.com.br>, com antecedência mínima de **2 (dois) dias**, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao coordenador do Concurso designado pela **Selecting** e aos fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer **1 (uma) hora** antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Processo de Seleção**, os quais serão disponibilizados no site <https://selecting.com.br>.

CAPÍTULO 6

DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$N1F = \left(\frac{ACPO}{100} \right) \times 90$$

ONDE:

N1F = Nota Primeira Fase

ACPO = Acertos Prova Objetiva

- 6.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota da Prova Objetiva da 1ª Fase** igual ou superior a **45 (quarenta e cinco)**.
- 6.4. Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção **8 (oito) vezes** o número de vagas. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 6.5. Em conformidade com a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, que estabelece os critérios para concessão da pontuação adicional, fará jus à bonificação de 10% (dez por cento) na nota do processo seletivo exclusivamente o candidato que atender aos requisitos previstos para o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Não serão aceitos, para fins de concessão da pontuação adicional, documentos ou comprovações referentes ao Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), Programa Mais Médicos, atuação como médico na Atenção Primária à Saúde ou na Estratégia Saúde da Família, cursos de especialização, pós-graduação, experiência profissional ou qualquer outra atividade que não esteja expressamente prevista na legislação vigente como apta à concessão da bonificação, observados os seguintes requisitos:

- 6.5.1. Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até **28/02/2027**, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

- 6.6. Para fazer jus a pontuação adicional o candidato deverá declarar no momento da inscrição a participação no programa e anexar a documentação comprobatória.

O documento acima indicado deverá ser anexados em formato PDF, através da “Área do Candidato”, clicando no botão “Documento – PRMGFC” até o último dia de pagamento (05/10/2026).

Os documentos enviados com data posterior ao determinado não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

- 6.7. A concessão da bonificação observará o cumprimento das condições e prazos definidos no programa.
- 6.8. A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão do projeto.
- 6.9. A pontuação adicional será aplicada somente aos candidatos que obtiverem, no mínimo, **45 (quarenta e cinco) pontos** na Prova Objetiva e atenderem aos demais critérios de habilitação previstos neste Edital. A bonificação será aplicada exclusivamente para fins de classificação, não podendo, em nenhuma hipótese, ser utilizada para atingir a nota mínima exigida, habilitar o candidato para a fase subsequente.
- 6.10. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital, considerada neste processo como 100 (cem).
- 6.11. O candidato que anexar a documentação no momento da inscrição no intuito de obter o acréscimo de 10% na pontuação, deverá encaminhar:
- 6.11.1. A declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.
- 6.12. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.13. Os documentos para bonificação serão analisados e terão seu resultado divulgado como deferidos ou indeferidos na data prevista no cronograma. Após a divulgação do resultado da análise documental, o candidato poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

NOTA FINAL

- 6.14. A Nota Final do candidato será a soma da **Nota da 1ª Fase** obtida na **Prova Objetiva**, cujo valor máximo são **90 (noventa) pontos**, já acrescida de eventuais bônus (conforme portaria do MEC supracitada) e a nota obtida na **2ª Fase**, cujo o valor máximo são **10 (dez) pontos**, acrescida de eventuais bônus (conforme portaria do MEC supracitada).
- 6.15. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 6.16. A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como **100 (cem) pontos**.
- 6.17. Após a realização das **1ª e 2ª fase**, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) Maior nota na prova escrita (objetiva);
 - b) Maior nota na Análise Curricular;
 - c) Maior idade;
 - d) Candidato casado;
 - e) Maior número de filhos.
- 6.18. **Será eliminado do Concurso o candidato que:**

- a) Não obter Nota da 1ª Fase igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
- b) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas;
- d) Não comparecer na 1ª Fase.

- 6.19. Os candidatos habilitados para a **2ª Fase**, que não foram convocados permanecerão em uma lista de espera, para se caso as vagas não sejam preenchidas, será feito uma segunda convocação para a realização de uma nova **2ª Fase**, seguindo todos os critérios e normas do Edital.
- 6.20. Serão convocados os candidatos de acordo com o número de vagas em aberto, na proporção de **5 (cinco) vezes** o número de vagas não preenchidas.
- 6.21. A realização de uma nova chamada para uma nova **2ª Fase**, será feita quando houver candidato na lista de espera ou vagas disponíveis a serem preenchidas.

CAPÍTULO 7

DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. A prova de **Análise Curricular** será analisada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos tendo caráter classificatório e constituindo 10% (dez por cento) da nota final.
- 7.2. A nota da prova de **Análise Curricular** será obtida conforme pontuação e critérios estabelecidos no **Anexo I** do presente Edital.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios, através da Área do Candidato, nos dias estipulados no cronograma do Edital.
- 7.4. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 7MB para cada arquivo.
- 7.5. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 7.6. O candidato devesse atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 7.7. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas nos itens da análise curricular estão corretas.
- 7.9. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 7.10. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 7.11. Não serão avaliados os documentos:
- a) Enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b) Que não forem anexado na Área do Candidato no botão “Análise Curricular”;
 - c) Cujas fotocópia esteja ilegível;
 - d) Sem data de expedição;
 - e) Apócrifos, quando exigível a assinatura.



- 7.12. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 7.13. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 7.14. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 7.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 7.16. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação;
 - c) À declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.17. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.18. Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do processo seletivo, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa.
- 7.19. Os candidatos convocados para para a **2ª Fase** deverão enviar em arquivo digital seu **Curriculum Lattes** e a **Folha de Rosto (modelo Anexo I)**, juntamente com os certificados/documentos **autenticados e digitalizados**, que comprovem a pontuação por meio da “Área do Candidato” no site <https://selecting.com.br>, clicando no botão “Análise Curricular” e anexando as documentações (**não serão pontuados certificados que não sigam as regras determinadas neste item**). Os candidatos deverão pontuar a folha de rosto de acordo com os certificados apresentados, conforme o **Anexo I** e anexar juntamente, com os demais documentos na **Área do Candidato**.
- 7.20. O botão para anexar os **Currículos** na **Área do Candidato**, só ficará disponível aos candidatos que forem habilitados para a segunda fase do processo seletivo seguindo a data do cronograma do **Anexo II** do Edital do Concurso.
- 7.21. Se houver a necessidade de uma segunda chamada para um nova **2ª Fase**, o botão “Análise Curricular” da **Área do Candidato**, será ativado pelo tempo estipulado no Edital de Convocação aos candidatos convocados.

CAPÍTULO 8

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1. Em todos os casos em que couber recurso da **1ª Fase (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:
- Acessar o site <https://selecting.com.br>.
 - Na próxima página clique em “Acompanhar Inscrição” ou “Área do Candidato”, em seguida faça o login para acessar a “Área do Candidato”.
 - Em seguida clicar em “Recursos”, na página dos recursos clique em “Novo Recurso”, preencher todos os campos solicitados.
- 8.1.1. O gabarito preliminar e os cadernos da prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site <https://selecting.com.br>, a partir das **21h** do dia **23 de outubro de 2026** e permanecerão no site pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

- 8.1.2. Os recursos referentes as questões da prova objetiva poderão ser interpostos no site no dia **24 de outubro de 2026**.
- 8.1.3. Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva.
- 8.1.4. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 8.1.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da **Selecting**.
- 8.1.6. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da **Prova Objetiva**, a Banca Examinadora da **Selecting** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 8.1.7. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos.
- 8.1.8. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por WhatsApp, e-mail, via postal, via fax.
- 8.1.9. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca;
- 8.1.10. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 8.1.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
- 8.1.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.1.13. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de **30 (trinta) dias**.
- 8.2. As divulgações dos resultados e demais etapas referentes à **1ª Fase** e à **2ª Fase** do Processo Seletivo ocorrerão conforme as datas e procedimentos estabelecidos no Cronograma constante deste Edital.
- 8.2.1. A divulgação do **Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Fase)**, juntamente com o **Espelho da Folha de Respostas** do candidato será publicado no site <https://concursos.inf.br/fubog/> no dia **03 de novembro de 2026**.
- 8.2.2. Os recursos referentes ao **Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Fase)** poderão ser interpostos no site no dia **04 de novembro de 2026**.
A interposição de recursos em relação ao **Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Fase)** deverá ser feita através da “Área do Candidato”, pelo botão “Recursos”. Só serão aceitos e analisados os recursos referentes ao resultado de seu número de acertos e cálculos de notas.
- 8.2.3. A divulgação do **Resultado Final da Prova Objetiva (1ª Fase)** será publicada no site <https://selecting.com.br> no dia **09 de novembro de 2026**, a partir das 9h.
- 8.2.4. A divulgação do **Resultado Preliminar da 1ª Fase e 2ª Fase** será publicado no site <https://selecting.com.br> no dia **20 de novembro de 2026**, a partir das 9h.
- 8.2.5. A interposição de recursos em relação à **2ª Fase** deverá ser feita através da “Área do Candidato”, pelo botão “Recursos” no dia **21 de novembro de 2026**. Para recorrer o candidato deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 8.2.6. A divulgação do **Resultado Final da 1ª e 2ª Fase** do processo seletivo será publicada no site <https://selecting.com.br>, no dia **01 de dezembro de 2026**, a partir das 9h.

- 8.2.7. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos fora das metodologias solicitadas.
- 8.2.8. Em qualquer caso, serão aceitos somente os recursos encaminhados pelo site: <https://selecting.com.br>, através da **Área do Candidato** conforme o cronograma do Edital. Não serão aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando a e-mail, WhatsApp, correspondência, protocolo presencial, telefone ou qualquer outro canal diverso do sistema eletrônico disponibilizado para esse fim.
- 8.2.9. Não será aceito recurso contra o resultado de recursos anteriormente interpostos, sendo considerada definitiva a decisão proferida pela Banca Examinadora após a análise do respectivo recurso.
- 8.2.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 9

DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Os candidatos convocados na primeira chamada deverão efetuar sua matrícula nos dias **03 e 04 de dezembro de 2026**. Nas convocações subsequentes, os candidatos convocados deverão realizar sua matrícula dentro do período de 2 (dois) dias, conforme as datas informadas em cada convocação. O não cumprimento do prazo estabelecido será considerado desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato conforme a ordem de classificação.
- 9.1.1. Será aceito somente uma **única matrícula**.
- 9.2. Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da Fundação Banco de Olhos de Goiás (FUBOG), no endereço Rua Couto Magalhães, 50 - Jd. da Luz - Goiânia/GO, com cópia dos seguintes documentos:
- Uma cópia autenticada da Carteira de Identidade – **RG** e Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
 - Uma cópia autenticada do CRM de onde irá prestar a residência ou especialização, caso ainda não tenha, entregar uma cópia autenticada do CRM de **origem**;
 - Uma cópia autenticada do Diploma de graduação ou uma declaração de conclusão do curso de medicina;
 - Candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;
 - Três fotos 3 x 4;
 - Cartão do SUS (**Caso não possua emitir pelo site** <http://cartaosus.com.br/cartao-sus-online.html>);
 - Uma cópia autenticada do Título de eleitor;
 - Uma cópia do PIS (**ou documento que comprove o mesmo ex.: Documento da Caixa Econômica Federal**);
 - Comprovante de Residência. Exemplo: Água, Luz, Telefone, Etc. (**Com CEP**);
 - Certificado de Reservista (**Para Homens**);
 - Uma cópia da Certidão de Nascimento dos filhos ou carteira de identidade e CPF (qualquer idade);
 - Uma cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
 - Uma cópia do comprovante de frequência escolar do filho (maior que 7 anos e menor que 14 anos);
 - Uma cópia da Documentação de identificação dos pais – RG;
 - Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável - caso conviva sobre essa condição (**São necessários os seguintes dados do cônjuge, nome completo, data de nascimento, CPF, RG – com data de emissão, nome da mãe completo**);

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- Diploma e revalidação de diploma;
 - Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - Visto de permanência.
- 9.3. Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.
- 9.4. Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

- 9.5. O candidato que manifestar sua desistência perderá o direito à vaga, não sendo admitido arrependimento ou solicitação posterior de retorno ao processo, sendo convocado o próximo candidato conforme a ordem de classificação.
- 9.6. Todo médico regularmente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica poderá requerer a reserva de sua vaga pelo período de até 1 (um) ano, caso seja convocado para a prestação do serviço militar obrigatório. O referido pedido deverá ser formalizado por escrito, no prazo e forma estabelecidos pela instituição responsável, de modo a possibilitar a devida análise e registro da solicitação.
- 9.7. Os candidatos que ainda não finalizaram o curso de graduação em medicina e que não possuam o diploma médico ou a declaração de conclusão, no momento da convocação para matrícula, deverá apresentar uma declaração da faculdade informando sua aprovação.

CAPÍTULO 10

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Federal pertinente.
- 10.2. São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).
- 10.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, Fundação Banco de Olhos de Goiás (FUBOG), após o resultado final.
- 10.4. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **Selecting** - Concursos e Avaliações (MCRM Seleção de Recursos Humanos Ltda – ME), a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591º a 1.595º do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.5. Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via sites <https://selecting.com.br>, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data informada no cronograma.
- 10.6. O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 10.7. O candidato convocado e matriculado deverá realizar o curso básico em Oftalmologia na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), localizado na cidade de São Paulo, no mês de março, com os custos sob sua responsabilidade.
- 10.8. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência. Para que seja cumprido o **item 10.6**, o candidato será convocado somente **até o 28º dia**, para que tenha tempo de **48 (quarenta e oito) horas** para se apresentar.
- 10.9. Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 10.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica (COREME).

CAPÍTULO 11

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ACORDO COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 11.1. A inscrição do candidato implicará a autorização expressa para que o Fundação Banco de Olhos de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.740/0001-94 e a MCRM Seleção de Recursos Humanos LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 62.359.286/0001-53, doravante denominados, neste item, CONTROLADORAS, em razão do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no Programa de Residência Médica em Oftalmologia, disponha dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de

acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, com redação dada pela Lei 13.853/2019, conforme disposto nos subitens subsequentes.

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- d) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Número e Imagem do Título de Eleitor;
- f) Fotografia;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- i) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- j) Curriculum Lattes, diplomas;
- k) Laudos, exames e atestados médicos;
- l) Demais dados dos documentos listados o candidato autoriza, expressamente, que as controladoras utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para as seguintes finalidades:
 - a) entrar em contato com o candidato, em razão do Processo Seletivo Público;
 - b) para procedimentos de inscrição e posteriores etapas do Processo Seletivo Público deste edital;
 - c) para cumprimento, pelas controladoras, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - d) atender, quando necessário, aos interesses legítimos das controladoras ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

- 11.2. As controladoras ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no Programa de Residência Médica em Oftalmologia, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 11.3. As controladoras se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando ao candidato, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48º da Lei 13.709/2018.
- 11.4. Fica permitido às controladoras manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16º da Lei 13.709/2018.
- 11.5. As controladoras poderão manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado.
- 11.6. O candidato poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18º e com o artigo 16º da Lei 13.709/2018 com redação dada pela Lei 13.853/2019.
- 11.7. O candidato fica ciente de que as controladoras deverão permanecer com os seus dados pelo período de duração deste Processo Seletivo Público, durante o prazo do Programa e pelo prazo prescricional.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Goiânia/GO, 11 de agosto de 2026.

Dra. Luciene Barbosa de Sousa
Coordenadora da Comissão de Residência Médica

ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR
CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

Análise Curricular				
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise	Documento Comprobatório	Nota (Deverá ser preenchida pelo candidato)
01- Histórico Escolar da Graduação em Medicina ¹	Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção "A" ou "SS", ou nota 9 a 10 ou 90 a 100 Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção "A e B" ou "SS e MS", ou nota 7 a 10 ou 70 a 100 Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção "A, B ou C" ou "SS, MS e MM", ou nota 5 a 10 ou 50 a 100 1.0 (um) ponto	- Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito. - Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.	Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas. Não serão pontuadas declarações apenas com a média/coeficiente de rendimento. A ausência de Histórico Escolar não será pontuada. Para alunos concluintes do curso até 02/2024 será considerado o histórico atualizado até a data do último semestre concluído.	
02 - Monitoria em disciplinas regulares da graduação devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES.	1,5 (um e meio) pontos	0,2 (zero vírgula dois) pontos por monitoria oficial por 1 ano e 0,1 (zero vírgula um) ponto por monitoria oficial por 6 meses. - Monitoria oficial: será considerada a comprovação da instituição (com bolsa ou não).	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES, com o nome da disciplina e período de participação. Não serão aceitos certificados sem o nome da disciplina.	
03 – Atividades de pesquisa nas modalidades Bolsa de Estudo de Pesquisa ou Extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ, etc.)	2.0 (dois) pontos	0,2 (zero vírgula dois) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa (Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável).	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), contendo o período de participação e nome do projeto.	
04 - Ligas acadêmicas e Representação estudantil	1.0 (um) ponto	- Ligas - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano - Representação estudantil e representação na instituição de ensino – 0,1 (zero vírgula um) ponto.	Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino com duração de 1 ano (será considerado o ano letivo)	
05 - Trabalho Científicos apresentados/publicados nos anais em congressos estudantis e/ou congressos médicos (atividades realizadas nos últimos 10 anos)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	- A pontuação é contada por trabalho e não por evento. Cada trabalho SOMENTE SERÁ PONTUADO UMA VEZ - Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho. - Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho. - Aqueles trabalhos onde não for possível identificar se foi autor ou coautor, serão considerados como coautor. - Cada trabalho será computado UMA única vez, mesmo tendo sido apresentado em diferentes eventos.	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo Congresso Seminários, Simpósios, Fóruns e Jornada Científica ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.	
06 - Publicações de texto integral (em periódicos com corpo editorial) (Não será considerado publicação de resumo)	2.0 (dois) pontos	- Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por publicação. - Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por publicação. - Cada trabalho será computado UMA única vez, mesmo tendo sido publicado em diferentes periódicos.		
07 - Participação e aprovação em Curso de suporte Avançado à Vida (um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, ABLIS, PALS ou PHTLS realizados nos últimos 2 anos	1.0 (um) ponto	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por curso (Não serão pontuados certificados de conclusão de curso que não mencionem aprovação).		
08 - Atividades de Extensão (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade.		
09 - Atividades Extracurriculares (Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em concursos, congressos médicos)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por cada atividade (pelo menos 30 horas por certificado).		

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital.	11/08/2026
Período de Inscrição.	26/08 a 04/10/2026
Período de envio de documentação para bonificação e solicitação de condição especial.	26/08 a 05/10/2026
Último dia para pagamento da taxa de Inscrição.	05/10/2026
Período de análise dos documentos e solicitação de condição especial.	06/10 a 08/10/2026
Divulgação da lista de candidatos com pagamento regularizado.	08/10/2026
Divulgação da lista preliminar dos candidatos de solicitação de bonificação e condição especial.	09/10/2026
Período de interposição de recursos sobre envio de documentos de bonificação e solicitação de condição especial.	10/10/2026
Disponibilização do resultado das análises de recursos de documentos de bonificação e solicitação de condição especial.	13/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas.	14/10/2026
Divulgação do Edital de convocação, local da prova e relatório de salas.	16/10/2026
Aplicação da Prova Objetiva (1ª Fase).	23/10/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares e cadernos da Prova Objetiva (1ª Fase). A partir das 21hs.	23/10/2026
Período de interposição de recursos sobre os gabaritos preliminares da Prova Objetiva (1ª Fase).	24/10/2026
Disponibilização do resultado das análises dos recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Objetiva (1ª Fase).	30/10/2026
Divulgação do resultado preliminar e espelho da folha de respostas da Prova Objetiva (1ª Fase).	03/11/2026
Período de interposição de recursos em razão ao resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª Fase).	04/11/2026
Disponibilização do resultado das análises de recursos do resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª Fase).	06/11/2026
Divulgação do resultado final da Prova Objetiva (1ª Fase).	09/11/2026
Divulgação da convocação para a 2ª Fase.	10/11/2026
Período de envio dos documentos para Análise Curricular (2ª Fase).	11/11 a 12/11/2026
Período de realização da Análise Curricular (2ª Fase).	13/11 a 18/11/2026
Resultado preliminar da 1ª e 2ª Fase.	20/11/2026
Período de interposição de recurso em razão ao resultado preliminar da 2ª Fase.	21/11/2026
Disponibilização do resultado das análises de recursos do resultado preliminar da 2ª Fase.	28/11/2026
Divulgação do resultado final da 1ª e 2ª Fase do processo seletivo.	01/12/2026
Divulgação para a convocação para matrícula dos residentes (1ª chamada).	02/12/2026
Período de realização da matrícula dos residentes (1ª chamada).	03/12 e 04/12/2026
Divulgação para a convocação para matrícula dos residentes (2ª chamada).	A definir
Período de realização da matrícula dos residentes (2ª chamada).	A definir

Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Fundação Banco de Olhos de Goiás (FUBOG) estará disponibilizando no site <https://selecting.com.br> a partir do dia **05 de dezembro de 2026**. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.

Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <https://selecting.com.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRMGFC)

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____
_____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao
certificado do PRMGFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do Artigo 2º da Portaria nº446, de 19 de maio
de 2026, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

